



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Lei Municipal nº 792, de 23 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos subsídios dos Membros do Poder Legislativo, do Prefeito do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais”.

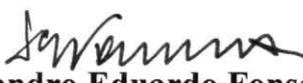
A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral anual dos subsídios do Presidente dos demais membros do Poder Legislativo, do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, será de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC no ano de 2023, e será devido a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2024.

Santa Rita de Ibitipoca, 23 de janeiro de 2024.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal